DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal De LAJE

ÍNDICE DO DIÁRIO

EXTRATO
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO .....

LICENÇA AMBIENTAL
LICENÇA AMBIENTAL .....

AVISO
EXTRATO DA RATIFICAÇÃO AO CONTRATO DISPENSA 82 .....
EXTRATO DE CONTRATO Nº 172 .....
EXTRATO DE CONTRATO Nº173-2022 .....

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE LAJE
Prefeitura Municipal

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE LAJE, representado pelo Prefeito, Sr. Kledson Duarte Mota.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a prestação de serviço temporário, por prazo determinado, estando vinculado à Secretaria de Transporte e Mobilidade Urbana e Rural.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA DE TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA E RURAL

AÇÃO: 2202. Manutenção da Secretaria de Transporte e Mobilidade Urbana e Rural.

ELEMENTO DE DESPESA: 31900400000 – CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO

FONTE: 00 (RECURSOS ORDINARIOS)

CONTRATADOS (AS):

Certificação Digital: NQWHT8QE-74EI7ZTW-SHUV8HVK-J0IQ6AKG
Versão eletrônica disponível em: http://doem.org.br/ba/laje
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJE
PCA RAIMUNDO JOSE DE ALMEIDA
CENTRO
13.825.492/0001-04

Listagem de Admitidos

Período: 01/08/2022 a 31/08/2022

SECRETARIA.....: 16 - SECRETARIA TRANSPORTE MOB URBANA E RURAL
CENTRO CUSTO.: <TODOS>
LOC. TRABALHO.: <TODOS>
REGIME.....: 5 - Trabalhador Temporário

Mat.	Funcionário	Cargo	CPF	Admissão	Salário
3030093	DANILO SANTANA SILVA	AGENTE DE SERV.GERAIS T	048.854.945-08	01/08/2022	1.212,00
3030112	ERIVAN DE JESUS SANTOS	AGENTE DE SERV.GERAIS T	865.313.305-46	01/08/2022	1.212,00
3030110	TAISE SANTOS PINHEIRO	AGENTE DE SERV.GERAIS T	038.896.955-58	01/08/2022	1.212,00
	Total de Funcionários 3			*Total de R$*	3.636,00

Certificação Digital: NQWHT8QE-74EI7ZTW-SHUV8HVK-J0IQ6AKG
Versão eletrônica disponível em: http://doem.org.br/ba/laje
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE LAJE
Prefeitura Municipal

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE LAJE, representado pelo Prefeito, Sr. Kledson Duarte Mota.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a prestação de serviço temporário, por prazo determinado, estando vinculado à Secretaria de Administração deste Município.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

AÇÃO: 2012. PESSAL E ENCARGOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ELEMENTO DE DESPESA: 31900400000 – CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO

FONTE: 00 (RECURSOS ORDINARIOS)

CONTRATADOS (AS):

Certificação Digital: NQWHT8QE-74EI7ZTW-SHUV8HVK-J0IQ6AKG
Versão eletrônica disponível em: http://doem.org.br/ba/laje
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJE
PCA RAIMUNDO JOSE DE ALMEIDA
CENTRO
13.825.492/0001-04

Listagem de Admitidos

SECRETARIA.....: 10 - SECRETARIA MUN DE ADM E FINANCAS
CENTRO CUSTO.: <TODOS>
LOC. TRABALHO.: <TODOS>
REGIME.....: <TODOS>

Período: 01/08/2022 a 31/08/2022

Mat.	Funcionário	Cargo	CPF	Admissão	Salário
3030107	JOSE PEREIRA DE SOUZA	AGENTE DE SERV.GERAIS T	213.281.615-87	01/08/2022	1.212,00
	Total de Funcionários 1			*Total de R$*	1.212,00

01/09/2022 - 08:42:48 Sistema de Folha de Pagamento - Fator Sistemas - (71) 3038-8800 1/1

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE LAJE
Prefeitura Municipal

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE LAJE, representado pelo Prefeito, Sr. Kledson Duarte Mota.

OBJETO: Constitui objeto do presente **Contrato a prestação de serviço temporário**, por prazo determinado, estando vinculado à Secretaria de Educação deste Município

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

AÇÃO: 2023. Pessoal e Encargos Manutenção do Ensino Fundamental

ELEMENTO DE DESPESA: 31900400000 – CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO

FONTE DE RECURSO: 19 (FUNDEB-60%)

CONTRATADOS (AS):

Certificação Digital: NQWHT8QE-74EI7ZTW-SHUV8HVK-J0IQ6AKG
Versão eletrônica disponível em: http://doem.org.br/ba/laje
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJE
PCA RAIMUNDO JOSE DE ALMEIDA
CENTRO
13.825.492/0001-04

Listagem de Admitidos

SECRETARIA.....: 11 - SECRETARIA MUN DE EDUCACAO E CULTURA
CENTRO CUSTO.: <TODOS>
LOC. TRABALHO.: <TODOS>
REGIME.....: 5 - Trabalhador Temporário

Período: 01/08/2022 a 31/08/2022

Mat.	Funcionário	Cargo	CPF	Admissão	Salário
3030095	BEATRIZ DE JESUS SANTOS	AGENTE DE SERV.GERAIS T	081.823.765-13	01/08/2022	1.212,00
3030123	CLAUDIA DE JESUS SANTOS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO T	033.336.215-25	15/08/2022	1.212,00
3030120	CRISPINIANO DE JESUS ASSIS OLIVEIRA	MOTORISTA CATEGORIA D T	977.474.915-49	01/08/2022	1.212,00
3030121	EDILEUZA DE ALMEIDA MOTA	AGENTE DE SERV.GERAIS T	006.107.325-36	01/08/2022	1.212,00
3030124	EDSON JOSE DOS SANTOS	AGENTE DE SERV.GERAIS T	044.783.565-30	01/08/2022	1.212,00
3030122	GILMAR SANTOS DOS SANTOS	AGENTE DE SERV.GERAIS T	058.348.445-02	01/08/2022	1.212,00
3030113	GIRLANDO SANTANA SANTOS	MOTORISTA CATEGORIA B T	069.866.745-03	01/08/2022	1.212,00
3030115	IDALITO CARDOSO DOS SANTOS	AGENTE DE SERV.GERAIS T	025.053.185-22	01/08/2022	1.212,00
3030098	IVONETE SANTANA LOPES	AGENTE DE SERV.GERAIS T	007.141.675-76	01/08/2022	1.212,00
3030116	JAINILSON GOMES DOS SANTOS	AGENTE DE SERV.GERAIS T	042.766.685-65	01/08/2022	1.212,00
3030092	LARISSA DA CRUZ SANTOS	INTERPRETE DE LIBRAS T	858.400.575-76	01/08/2022	1.212,00
3030119	MANOEL GALDINO PAES DE JESUS	AGENTE DE SERV.GERAIS T	045.731.795-77	01/08/2022	1.212,00
3030100	MARCOS BOMFIM BORGES	PROFESSOR CONTRATADO	052.554.215-96	01/08/2022	1.443,22
3030114	MARCOS DA SILVA DOS SANTOS	MOTORISTA CATEGORIA B T	052.394.735-60	01/08/2022	1.212,00
3030118	MARILENE SANTOS	AGENTE DE SERV.GERAIS T	032.919.625-16	01/08/2022	1.212,00
3030106	MILENA DOS SANTOS SOARES	PROFESSOR CONTRATADO	051.239.905-00	01/08/2022	1.443,22
3030117	MIQUEIAS BRITO LEANDRO DE OLIVEIRA	AGENTE DE SERV.GERAIS T	082.214.925-74	01/08/2022	1.212,00
	Total de Funcionários ***17***			***Total de R$***	21.066,44

02/09/2022 - 08:54:16 Sistema de Folha de Pagamento - Fator Sistemas - (71) 3038-8800 1/1

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE LAJE
Prefeitura Municipal

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE LAJE, representado pelo Prefeito, Sr. Kledson Duarte Mota.
OBJETO: Constitui objeto do presente **Contrato a prestação de serviço temporário**, por prazo determinado, estando vinculado à Secretaria de Saúde deste Município.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: **SECRETARIA DE SAÚDE**
AÇÃO: 2044. Gestão do Bloco de Média e Alta Complexidade.
FONTE DE RECURSO: 14 (TRANFERENCIA DE RECURSOS - SUS);
ELEMENTO DE DESPESA: 31900400000 – CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO;
ELEMENTO DE DESPESA: 31901100000 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS – SUS

CONTRATADOS (AS):

Certificação Digital: NQWHT8QE-74EI7ZTW-SHUV8HVK-J0IQ6AKG
Versão eletrônica disponível em: http://doem.org.br/ba/laje
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJE
PCA RAIMUNDO JOSE DE ALMEIDA
CENTRO
13.825.492/0001-04

Listagem de Admitidos

SECRETARIA.....: 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
CENTRO CUSTO.: <TODOS>
LOC. TRABALHO.: <TODOS>
REGIME.....: 5 - Trabalhador Temporário

Período: 01/08/2022 a 31/08/2022

Mat.	Funcionário	Cargo	CPF	Admissão	Salário
3030109	TAILINE MENEZES DOS SANTOS COSTA	ENFERMEIRO T	042.860.715-29	01/08/2022	1.647,00
	Total de Funcionários 1			*Total de R$*	1.647,00

Certificação Digital: NQWHT8QE-74EI7ZTW-SHUV8HVK-J0IQ6AKG
Versão eletrônica disponível em: http://doem.org.br/ba/laje
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE LAJE
Prefeitura Municipal

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE LAJE, representado pelo Prefeito, Sr. Kledson Duarte Mota.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a prestação de serviço temporário, por prazo determinado, estando vinculado à Secretaria de Saúde deste Município.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

AÇÃO: 2051. GESTÃO DO BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL (CREAS, PAEFI, PETI E OUTROS).

FONTE DE RECURSO: 29 (TRANFERENCIA DE RECURSOS-FNAS)

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

CONTRATADOS (AS):

Certificação Digital: NQWHT8QE-74EI7ZTW-SHUV8HVK-J0IQ6AKG
Versão eletrônica disponível em: http://doem.org.br/ba/laje
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJE
PCA RAIMUNDO JOSE DE ALMEIDA
CENTRO
13.825.492/0001-04

Listagem de Admitidos

SECRETARIA.....: 12 - SECRETARIA MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL
CENTRO CUSTO.: <TODOS>
LOC. TRABALHO.: <TODOS>
REGIME.....: 5 - Trabalhador Temporário

Período: 01/08/2022 a 31/08/2022

Mat.	Funcionário	Cargo	CPF	Admissão	Salário
3030105	MARIA SAO PEDRO RIBEIRO DOS SANTOS	ORIENTADOR SCFV	040.283.055-51	01/08/2022	1.212,00
	Total de Funcionários 1			*Total de R$*	1.212,00

Certificação Digital: NQWHT8QE-74EI7ZTW-SHUV8HVK-J0IQ6AKG
Versão eletrônica disponível em: http://doem.org.br/ba/laje
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

LICENÇA AMBIENTAL

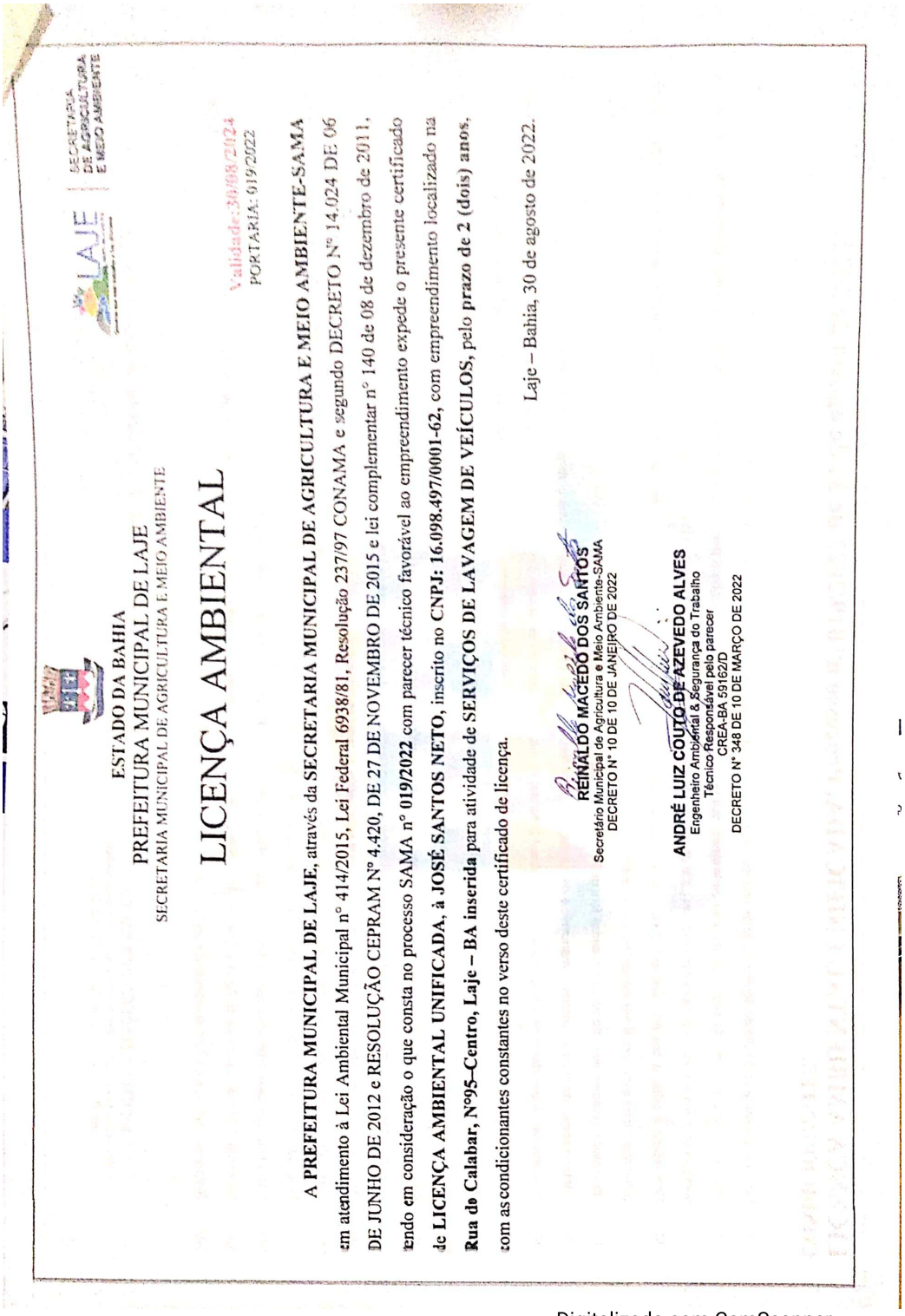

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJE
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

LICENÇA AMBIENTAL

Validade: 30/08/2024
PORTARIA: 919/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJE, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE-SAMA** em atendimento à Lei Ambiental Municipal nº 414/2015, Lei Federal 6938/81, Resolução 237/97 CONAMA e segundo DECRETO Nº 14.024 DE 06 DE JUNHO DE 2012 e RESOLUÇÃO CEPRAM Nº 4.420, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2015 e lei complementar nº 140 de 08 de dezembro de 2011, tendo em consideração o que consta no processo SAMA nº **019/2022** com parecer técnico favorável ao empreendimento expede o presente certificado de **LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA, à JOSÉ SANTOS NETO,** inscrito no **CNPJ: 16.098.497/0001-62,** com empreendimento localizado na **Rua do Calabar, Nº95–Centro, Laje – BA inserida** para atividade de **SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS,** pelo **prazo de 2 (dois) anos,** com as condicionantes constantes no verso deste certificado de licença.

Laje – Bahia, 30 de agosto de 2022.

REINALDO MACEDO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente-SAMA
DECRETO Nº 10 DE 10 DE JANEIRO DE 2022

ANDRÉ LUIZ COUTO DE AZEVEDO ALVES
Engenheiro Ambiental & Segurança do Trabalho
Técnico Responsável pelo parecer
CREA-BA 59162/D
DECRETO Nº 348 DE 10 DE MARÇO DE 2022

Digitalizado com CamScanner

LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA, Processo nº 019/2022 de 30 de agosto de 2022.
CONDICIONANTES:

I. Fornecer e exigir a utilização de equipamento de proteção individual (EPI), a todos os funcionários e tornar o uso obrigatório;
II. Nivelar o piso com caimento adequado da área de lavagem dos veículos e manter limpos, de modo a permitir o escoamento de respingos, eventuais vazamentos e águas de lavagem de pisos e veículos para as canaletas ou galerias que conduzirão estes efluentes ao sistema de controle adequado.
III. Fica vetado e evitar o descarte, deliberado ou mesmo acidental, de derivados de petróleo na rede pluvial ou de esgotos (óleos leves, solventes orgânicos, gasolina e álcool automotivo) para evitar possíveis explosões nestas redes.
IV. Não realizar lavagem de motores e carrocerias fora do boxe de lavagem;
V. Adotar medidas de controle durante o manuseio e descarregamento de óleo, de modo a evitar que este se espalhe e atinja o corpo receptor;
VI. Acondicionar, separadamente, os resíduos sedimentados (de fundo) do sistema separador de água e óleo e os solventes usados em recipientes dotados de tampas e estocá-los em área abrigada até o seu envio a sistemas de destinação de resíduos licenciados pelo órgão ambiental, mantendo os comprovantes à disposição da fiscalização;
VII. Manter em perfeitas condições de operação e manutenção o sistema separador água/óleo, bem como limpas e desobstruídas as canaletas de drenagem;
VIII. Fazer uso mais frequente de água através da captação pluvial;
IX. É proibido os despejos contaminados com óleo, detergente e resíduo na rede de esgotos sem tratamento adequado;
X. Destinar o óleo queimado e os resíduos sólidos classificados perigosos a uma empresa especializada e licenciada pelo órgão ambiental competente;
XI. Destinar os resíduos não perigosos em coletores seletivos localizados no empreendimento;
XII. Indenizar ou reparar os danos causados pelo empreendimento ao meio ambiente, independentemente da existência de culpa, conforme previsto na Constituição Federal e Estadual, bem como nos demais instrumentos legais e normativos aplicáveis.
XIII. Fazer com que seus prepostos, funcionários e outros sob sua responsabilidade cumpram o estabelecido nesta licença;
XIV. Implantar Sistema Separador de Água e Óleo em polipropileno com capacidade mínima de armazenamento de 50 litros de óleo, de acordo com a Norma 14605 - CONAMA 430;
XV. Requerer nova licença com antecedência de 120 (cento e vinte) dias ao vencimento desta.

REINALDO MACEDO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente-SAMA
DECRETO Nº 10 DE 10 DE JANEIRO DE 2022

ANDRÉ LUIZ COUTO DE AZEVEDO ALVES
Engenheiro Ambiental & Segurança do Trabalho
Técnico Responsável pelo parecer
CREA-BA 5917/D
DECRETO Nº 345 DE 10 DE MARÇO DE 2022

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJE
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

PORTARIA SAMA 019/2022

I. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJE**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE-SAMA** em atendimento à Lei Ambiental Municipal nº 414/2015, Lei Federal 6938/81, Resolução 237/97 CONAMA e segundo DECRETO Nº 14.024 DE 06 DE JUNHO DE 2012 e RESOLUÇÃO CEPRAM Nº 4.420, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2015 e lei complementar nº 140 de 08 de dezembro de 2011, tendo em consideração o que consta no **Processo SAMA nº 019/2022** com parecer técnico favorável ao empreendimento, RESOLVE: **Art.1º** Conceder **LICENÇA UNIFICADA**, válida pelo prazo de 2 (duas) anos à **JOSÉ SANTOS NETO**, **inscrito no** CNPJ: 16.098.497/0001-62, com empreendimento localizado na Rua da Calabar, nº 95, Centro, Laje – BA, para atividade de SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS mediante o cumprimento da legislação vigente e dos seguintes condicionantes:

II. Fornecer e exigir a utilização de equipamento de proteção individual (EPI), a todos os funcionários e tornar o uso obrigatório;

III. Nivelar o piso com caimento adequado da área de lavagem dos veículos e manter limpos, de modo a permitir o escoamento de respingos, eventuais vazamentos e águas de lavagem de pisos e veículos para as canaletas ou galerias que conduzirão estes efluentes ao sistema de controle adequado.

IV. Fica vetado e evitar o descarte, deliberado ou mesmo acidental, de derivados de petróleo na rede pluvial ou de esgotos (óleos leves, solventes orgânicos, gasolina e álcool automotivo) para evitar possíveis explosões nestas redes.

V. Não realizar lavagem de motores e carrocerias fora do boxe de lavagem;

VI. Adotar medidas de controle durante o manuseio e descarregamento de óleo, de modo a evitar que este se espalhe e atinja o corpo receptor;

VII. Acondicionar, separadamente, os resíduos sedimentados (de fundo) do sistema separador de água e óleo e os solventes usados em recipientes dotados de tampas e estocá-los em área abrigada até o seu envio a sistemas de destinação de resíduos licenciados pelo órgão ambiental, mantendo os comprovantes à disposição da fiscalização;

VIII. Manter em perfeitas condições de operação e manutenção o sistema separador água/óleo, bem como limpas e desobstruídas as canaletas de drenagem;

IX. Fazer uso mais frequente de água através da captação pluvial;

Digitalizado com CamScanner

X. É proibido os despejos contaminados com óleo, detergente e resíduo na rede de esgotos sem tratamento adequado;

XI. Destinar o óleo queimado e os resíduos sólidos classificados perigosos a uma empresa especializada e licenciada pelo órgão ambiental competente;

XII. Destinar os resíduos não perigosos em coletores seletivos localizados no empreendimento;

XIII. Indenizar ou reparar os danos causados pelo empreendimento ao meio ambiente, independentemente da existência de culpa, conforme previsto na Constituição Federal e Estadual, bem como nos demais instrumentos legais e normativos aplicáveis.

XIV. Fazer com que seus prepostos, funcionários e outros sob sua responsabilidade cumpram o estabelecido nesta licença;

XV. Implantar Sistema Separador de Água e Óleo em polipropileno com capacidade mínima de armazenamento de 50 litros de óleo, de acordo com a Norma 14605 - CONAMA 430;

XVI. Requerer nova licença com antecedência de 120 (cento e vinte) dias ao vencimento desta.

Art.2° Esta Licença entrará em vigor na data de sua publicação.

Responsabilidades

REINALDO MACEDO DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SAMA
DECRETO N° 10 DE 10 DE JANEIRO DE 2022

Digitalizado com CamScanner

EXTRATO DA RATIFICAÇÃO AO CONTRATO DISPENSA 82

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJE

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA 082/2022

Acatando o Parecer da Assessoria Jurídica deste Município, e, ainda, encontrando-se o Processo regularmente instruído na forma do Art. 24, Inciso XVII, da Lei 8.666/93;e alterações posteriores, **RATIFICO** a mencionada declaração de dispensa, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO PARA REVISÃO PERIÓDICA DO VEÍCULO AMBULÂNCIA FIAT FIORINO MAIA AMB1 PLACA RET-4A27, PERTENCENTE A UNIDADE AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAJE BAHIA,** junto a empresa **RECONVEL- RECONCAVO VEICULOS LTDA,** pessoa **JURÍDICA** de Direito Privado, inscrita no **CNPJ/MF sob o n.º 14.484.406/0001-00,** no valor global de **R$ 5.020,81 (cinco mil, e vinte reais e oitenta e um centavos),** a fim de que produza os seus jurídicos e legais efeitos. Publique-se na forma da lei.

Laje – Bahia, 28 de Julho de 2022

KLEDSON DUARTE MOTA.
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 172

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJE

TERMO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 172/2022

CONTRATO Nº **172/2022** – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **399/2022** - DISPENSA N° **082/2022**, **OBJETO: CONTRATAÇÃO PARA SERVIÇO DE REVISÃO PERIÓDICA DO VEÍCULO AMBULÂNCIA FIAT FIORINO MAIA AMB1 PLACA RET-4A27, PERTENCENTE A UNIDADE AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAJE BAHIA. CONTRATANTE**: **Fundo de Saúde do Município de Laje-Bahia,** inscrita com o CNPJ sob o n. º 11.714.799/0001-02. **CONTRATADA**: **RECONVEL- RECONCAVO VEICULOS LTDA,** pessoa **JURÍDICA** de Direito Privado, inscrita no **CNPJ/MF sob o n.º 14.484.406/0001-00,** no valor global de **R$ 1.860,00 (um mil e oitocentos e sessenta reais). FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, Inciso XVII, da Lei 8.666/93; – **VIGÊNCIA: 120 DIAS**. **RATIFICAÇÃO EM:** 28/07/2022 **ASSINATURA EM:** 29/07/2022 - **CONTRATANTE:** Kledson Duarte Mota - Prefeito Municipal e Camila de Jesus Reis; Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

Laje – Bahia, 29 de Julho de 2022

KLEDSON DUARTE MOTA.
Prefeito Municipal.

CAMILA DE JESUS REIS.
Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJE

TERMO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 172/2022

CONTRATO Nº **172/2022** – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **399/2022** - DISPENSA N° **082/2022**, **OBJETO: CONTRATAÇÃO PARA SERVIÇO DE REVISÃO PERIÓDICA DO VEÍCULO AMBULÂNCIA FIAT FIORINO MAIA AMB1 PLACA RET-4A27, PERTENCENTE A UNIDADE AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAJE BAHIA. CONTRATANTE**: **Fundo de Saúde do Município de Laje-Bahia,** inscrita com o CNPJ sob o n. º 11.714.799/0001-02. **CONTRATADA**: **RECONVEL- RECONCAVO VEICULOS LTDA,** pessoa **JURÍDICA** de Direito Privado, inscrita no **CNPJ/MF sob o n.º 14.484.406/0001-00,** no valor global de **R$ 1.860,00 (um mil e oitocentos e sessenta reais). FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, Inciso XVII, da Lei 8.666/93; – **VIGÊNCIA: 120 DIAS**. **RATIFICAÇÃO EM:** 28/07/2022 **ASSINATURA EM:** 29/07/2022 - **CONTRATANTE:** Kledson Duarte Mota - Prefeito Municipal e Camila de Jesus Reis; Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

Laje – Bahia, 29 de Julho de 2022

KLEDSON DUARTE MOTA.
Prefeito Municipal.

CAMILA DE JESUS REIS.
Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

EXTRATO DE CONTRATO Nº173-2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJE

TERMO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 173/2022

CONTRATO Nº **173/2022** – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **399/2022** - DISPENSA N° **082/2022**, **OBJETO: CONTRATAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE REVISÃO PERIÓDICA DO VEÍCULO AMBULÂNCIA FIAT FIORINO MAIA AMB1 PLACA RET-4A27, PERTENCENTE A UNIDADE AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAJE BAHIA. CONTRATANTE**: **Fundo de Saúde do Município de Laje-Bahia,** inscrita com o CNPJ sob o n. º 11.714.799/0001-02. **CONTRATADA**: **RECONVEL- RECONCAVO VEICULOS LTDA,** pessoa **JURÍDICA** de Direito Privado, inscrita no **CNPJ/MF sob o n.º 14.484.406/0001-00,** no valor global de **R$ 3.160,81 (três mil e cento e sessenta reais e oitenta de um centavos). FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93; –**VIGÊNCIA: 120 DIAS**. **RATIFICAÇÃO EM:** 28/07/2022 **ASSINATURA EM:** 29/07/2022 - **CONTRATANTE:** Kledson Duarte Mota - Prefeito Municipal e Camila de Jesus Reis; Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

Laje – Bahia, 29 de Julho de 2022

KLEDSON DUARTE MOTA.
Prefeito Municipal.

CAMILA DE JESUS REIS.
Gestora do Fundo Municipal de Saúde.